



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3499-0070
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

LEI Nº: 2.616, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS (QUINQUÊNIOS, LICENÇA-PRÊMIO) AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA, REFERENTES AO PERÍODO DE SUSPENSÃO DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL NO 173/2020, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL NO 226/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Ilícinea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, diante da Sanção Tácita do Prefeito, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar o pagamento retroativo das vantagens pecuniárias denominadas, quinquênios e licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ilícinea.

Art. 2º. Os pagamentos ora autorizados referem-se ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, cujos efeitos financeiros haviam sido suspensos por força do art. 8º da Lei Complementar Federal no 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º. O pagamento das parcelas retroativas fica condicionado à:

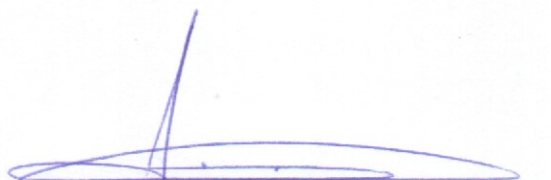
I – Disponibilidade orçamentária e financeira própria da Câmara Municipal, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – Inexistência de transferência de encargo financeiro a outro ente federativo.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

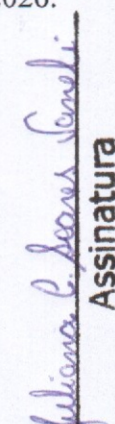
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2026.


Leandro Geraldo Goulart Rodrigues
Presidente

PUBLICADO

em 18 / 09 / 2026


Assinatura